

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº XX/2022, DE XX-XX-2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a Integração na Criação e Reestruturação dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20- 04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional](#);

Considerando a [Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências](#);

Considerando o [Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso](#);

Considerando o [Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de nível Médio - Modalidades: Presencial e a Distância](#);

Considerando a [Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica](#);

Considerando o [Catálogo Nacional de Cursos Técnicos \(CNCT\)](#);

Considerando a [Classificação Brasileira de Ocupações \(CBO\)](#);

Considerando as [Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica](#);

Considerando a [Análise da Resolução 01/2021/CNE e Diretrizes para o Fortalecimento da EPT na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica](#);

Considerando a Legislação específica que regulamenta a profissão, quando houver.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** as Diretrizes para a Integração na Criação e Reestruturação nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Diniz Oliveira

Reitor – IF Sudeste MG

Dec. Presid. de 20/04/21, DOU 22/04/21

DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO NA CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IF SUDESTE MG

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Observadas a natureza e a finalidade dos Institutos Federais, previstas na Lei 11.892/2008, este documento tem como objetivo estabelecer Diretrizes para a integração na criação e reestruturação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio considerando os pressupostos da Integração.

Art. 2º Para a finalidade especificada neste documento considera-se a INTEGRAÇÃO sob os seguintes aspectos:

I - a integração no sentido da formação omnilateral: implica na integração das dimensões fundamentais da vida que estruturam a prática social e **estão pautadas nas seguintes categorias:**

a) **do trabalho:** compreendido como a realização humana inerente ao ser (sentido ontológico) e como prática econômica (sentido histórico associado ao respectivo modo de produção);

b) **da ciência:** compreendida como os conhecimentos produzidos pela humanidade que possibilita o contraditório avanço produtivo;

c) **da cultura:** correspondida pelos valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade;

d) **da tecnologia:** compreendida como o elemento transversal presente no ensino, na pesquisa e na extensão, configurando-se como uma dimensão que ultrapassa os limites das simples aplicações técnicas e amplia-se aos aspectos socioeconômicos e culturais.

II - a integração como forma de articulação do ensino médio com a educação profissional, podendo ser:

a) uma possibilidade de colaborar com a emancipação econômica e inserção social do ser humano;

b) uma proposta educacional de integração dos campos do saber, na perspectiva do desenvolvimento pessoal e na transformação da realidade social em que o estudante está inserido;

c) uma relação de integração da teoria e prática, do trabalho manual e intelectual, da cultura técnica e da cultura geral.

III - a integração compreendendo os conhecimentos gerais e específicos como

totalidade, observando que:

a) o conhecimento de formação geral e de formação específica são indissociáveis, devendo propor transformações e alternativas que contribuam para a emancipação dos indivíduos;

b) o conhecimento específico deve considerar os desafios do mundo do trabalho e o contexto produtivo em que se aplicam;

c) o conhecimento de formação geral seja reconhecido em sua gênese, a partir do real, e em seu potencial produtivo;

d) a formação politécnica¹ é necessária à compreensão teórica e prática dos fundamentos científicos das múltiplas técnicas utilizadas no processo produtivo.

Art. 3º Os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF SUDESTE MG deverão observar as finalidades do Ensino Médio, suas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras Diretrizes correlatas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, e, em especial, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, bem como normas complementares dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Devem ser asseguradas aos estudantes as aprendizagens essenciais **previstas para o** Ensino Médio, permeadas pelas aprendizagens das áreas técnicas/profissionais, garantindo-se o compromisso ético em relação ao desenvolvimento de conhecimentos, expressos em termos de conceitos e procedimentos, de habilidades, de práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais.

§ 2º Devem ser promovidas atitudes, princípios e valores, que coloquem os estudantes em condições efetivas de propiciar que esses saberes sejam continuamente mobilizados, articulados e integrados, **de forma a prepará-los para** as demandas complexas da vida cotidiana, para o pleno exercício da cidadania no mundo do trabalho e da prática social, resguardando o respeito às diversidades, sejam elas de gênero, raça, cor, credo, sexualidade, religião, econômica, cultural, entre outras”

CAPÍTULO II

DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

SEÇÃO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 4º Na identificação do curso deverão ser apresentados os seguintes itens:

I - denominação do curso;

II - área de conhecimento;

¹ [Politecnia refere-se a um conceito central do pensamento pedagógico que toma o trabalho como princípio educativo. Ele compreende uma avaliação crítica da visão pragmática e instrumentalista das relações entre educação e trabalho e do dualismo entre ensino geral/acadêmico e ensino profissional, que seriam expressões da divisão social do trabalho.](#)

- III - eixo tecnológico;
- IV - duração e a carga horária mínima;
- V - modalidade de oferta;
- VI - habilitação/Título Acadêmico conferido;
- VII - legislação que regulamente a profissão;
- VIII - tempo de integralização;
- IX - turno de oferta;
- X - número de vagas ofertadas;
- XI - número de períodos;
- XII - periodicidade da oferta;
- XIII - regime de matrícula;
- XIV - atos legais de Autorização.

§ 1º Os itens I, II, III, VI e VII deverão estar em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT vigente.

§ 2º Os itens V, VIII e XIII deverão estar de acordo com o [Regulamento Acadêmico de Cursos Técnicos de Nível Médio \(RAT\)](#) do IF Sudeste MG.

SEÇÃO II

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Art. 5º O PPC deverá apresentar a justificativa para a oferta do curso destacando o contexto local e regional, incluindo dados estatísticos, socioeconômicos, ofertas similares por outras instituições de ensino e outras demandas pertinentes e, além disso, deverá:

I - direcionar para aspectos que contemplem a perspectiva de uma educação para além das habilidades técnico-científicas, ou seja, uma formação integral e cidadã do discente, [conforme as bases conceituais da Educação Profissional e Tecnológica apresentadas no art. 2º desse documento](#);

II - mencionar o compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética e com a educação inclusiva e emancipatória.

Art. 6º Na justificativa, os seguintes aspectos devem ser elencados:

I - consonância com o [Plano de Desenvolvimento Institucional](#) (PDI), especialmente no que diz respeito a missão, visão, princípios e valores;

II - inserção regional no que diz respeito à empregabilidade, trabalhabilidade e a possibilidade de desenvolvimento educacional, bem como a continuidade dos estudos

nos diversos níveis de ensino;

III - localização geográfica (área de abrangência);

IV - enfoque dos arranjos produtivos locais (APLs) - economia;

V - serviços e índice de desenvolvimento humano (IDH) regional.

Art. 7º A Comissão elaboradora do PPC deverá demonstrar a demanda pelo curso proposto, por meio de resultados de pesquisas realizadas com pelo menos 3 (três) dos seguintes requisitos:

I - com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental das instituições de ensino da região, abordando as expectativas de formação profissional, as principais possibilidades e limites da inserção, atuação, ascensão profissional e verticalização;

II - em organizações sociais e entidades com fins econômicos da região, a fim de realizar levantamento das demandas de formação de profissionais;

III - no [Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas \(IPEA\)](#): pesquisando dados sobre análise de mercado, emprego, políticas públicas, economia, dentre outros;

IV - no [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística \(IBGE\)](#) pesquisando sobre a população e as principais atividades econômicas locais e regionais;

V - no [Mapa de Demandas por Educação Profissional](#);

VI - no sistema de Processos Seletivos do IF Sudeste MG: levantando dados sobre a relação de candidato/vaga, origem dos candidatos, dentre outros.

VII - na Plataforma Nilo Peçanha a oferta/inscritos nos outros Institutos.

§ 1º As descrições das metodologias utilizadas para a pesquisa, como por exemplo: gráficos e questionários, contendo os respectivos resultados deverão constar nos apêndices do PPC do curso. Atentar, na pesquisa, para a representatividade amostral.

§ 2º Em caso de reestruturação de cursos já existentes, deverá ser realizada uma pesquisa com os egressos do respectivo curso, abordando as principais possibilidades e limites da inserção, atuação, ascensão profissional e verticalização.

§ 3º A escolha de pelo menos um dos incisos I, II ou VI são obrigatórios e os demais podem ser complementares.

Art. 8º Os objetivos do curso deverão ser consonantes com a justificativa, demonstrando qual profissional se pretende formar e quais conhecimentos e competências o discente precisa adquirir para alcançar uma formação humanística e cultural integrada à formação técnica, tecnológica e científica e, além disso, deverá estar explícito nos objetivos as ações com os propósitos de formar estudantes capazes de compreender:

I - o trabalho como realização humana e como prática econômica sob a

perspectiva da transformação social;

II - a ciência como conhecimentos produzidos pela humanidade que possibilitam o avanço produtivo, de forma consciente e sustentável;

III - a cultura como instrumento de reflexão dos princípios éticos, políticos e estéticos para a compreensão e a transformação crítica das normas de conduta de uma sociedade;

IV - a tecnologia como extensão das capacidades humanas e como evolução das forças materiais de produção as quais podem ser tomadas como um ponto de partida histórico e dialético para o processo pedagógico.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO

Art. 9º Nos requisitos deverá ser informada a escolaridade mínima para o ingresso, quando for Ensino Fundamental Completo, e nas demais formas de ingresso a seleção ocorrerá conforme previsto no RAT do IF Sudeste MG.

SEÇÃO IV

DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Art. 10. O perfil profissional deve estar em conformidade com o CNCT vigente, podendo ser acrescentadas competências socioemocionais e outras que se articulem com as necessidades locais e regionais.

Parágrafo único. Deve-se observar a manutenção da coerência com a justificativa, objetivos e a matriz curricular.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. A organização curricular deve articular teoria e prática por meio da integração de saberes, utilizando-se uma metodologia comprometida com a acessibilidade pedagógica e a inclusiva, com a contextualização e com a interdisciplinaridade², com o desenvolvimento do espírito científico e com a formação de cidadão autônomo, crítico e que respeite a diversidade.

Art. 12. A organização curricular dos cursos deverá considerar a definição do perfil profissional de conclusão do curso, com base nos itinerários de profissionalização claramente identificados no CNCT e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO),

² [Consiste em processos de interação entre conhecimento racional e conhecimento sensível, e de integração entre saberes tão diferentes, e, ao mesmo tempo, indissociáveis na produção de sentido da vida.](#)

sem, contudo, deixar de resguardar o propósito definido nas [Diretrizes indutoras para ofertas de cursos técnicos integrados na Rede Federal](#) e a formação humana integral, politécnica e omnilateral³.

Art. 13. Os componentes curriculares deverão ser agrupados de forma que as bases tecnológicas, científicas, humanísticas e de gestão, e seus conteúdos, constituam sequência lógica e dialógica, para que se propiciem as aprendizagens previstas no perfil profissional de conclusão, considerando a formação integral dos estudantes.

§ 1º A formação geral do estudante deve estar articulada à formação profissional, referenciando o trabalho como princípio educativo com o objetivo de superar a dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual e compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática, no ensino de cada componente curricular.

§ 2º Os componentes curriculares devem estar em consonância com o objetivo do curso e com o perfil de formação do estudante.

Art. 14. Para organizar a constituição da matriz curricular é necessário:

I - observar os objetivos e o perfil profissional de conclusão para identificação dos conhecimentos e habilidades necessários à formação técnica e humana;

II - definir a organização dos conhecimentos e outros componentes curriculares de acordo **com as áreas do conhecimento indicados na LDB para o Ensino Médio e conforme saberes, conhecimentos e habilidades previstas no CNCT**;

III - ter como objetivo o desenvolvimento:

a) do raciocínio lógico;

b) da argumentação;

c) da capacidade reflexiva;

d) da autonomia intelectual;

e) do respeito à diversidade e à pluralidade de ideias;

f) da promoção da sustentabilidade, contribuindo para formação de sujeitos críticos, capazes de dialogar com os diferentes conceitos.

IV - prever os conhecimentos e habilidades das áreas **para a formação geral**, de acordo com a oferta de arranjos curriculares diversificados.

V - apresentar as formas de integração a serem desenvolvidas no curso, garantindo a articulação dos conteúdos, visando proporcionar uma formação humana, politécnica e omnilateral;

VI - elencar as atividades de Prática Profissional Supervisionada na composição do

³ [Do conceito de politécnica, surgem propostas sobre a formação omnilateral \(do latim omnis=tudo e latus=lado, significa desenvolvimento integral do homem\) a partir da integração e prática, da cultura geral e tecnológica e das diversas dimensões do processo educativo \(intelectual, tecnológico, físico, estético, ético, lúdico, etc.\).](#)

eixo articulador;

VII - considerar a integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando o domínio das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico do curso, dos fundamentos instrumentais e das atribuições funcionais previstas nas legislações específicas referentes à formação profissional e humana;

VIII - incentivar a criação de novos componentes curriculares integrados com foco na mobilização de conhecimentos a partir de experiências práticas e formação de atitudes e valores socioemocionais, com a finalidade da preparação cidadã e a capacitação para o trabalho como princípio educativo;

IX - possibilitar ações conjuntas entre professores de diferentes áreas tendo como objetivo a educação integral em ações pedagógicas que desenvolvam as dimensões intelectuais, físicas, emocionais e culturais;

X - diversificar os processos avaliativos primando pelo protagonismo dos estudantes, reconhecendo suas singularidades e diversidades;

XI - propor alternativas de componentes curriculares integrados entre diversas áreas e disciplinas tendo como objetivo possibilitar as manifestações artísticas e culturais, em especial, no uso criativo das diversas mídias;

XII - oferecer oportunidades de aprendizagens em tecnologia, buscando capacitar os estudantes para a resolução de problemas complexos da realidade e para as práticas e procedimentos científicos e tecnológicos, ampliando a compreensão da ciência e da vida;

XIII - proporcionar laboratórios de leitura do mundo sustentada numa visão crítica e contextualizada da realidade nas múltiplas dimensões da existência;

XIV - viabilizar componentes integrados na perspectiva de consolidar e aprofundar as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental;

XV - promover ações de pesquisa e extensão como práticas pedagógicas integradas ao currículo, na perspectiva do trabalho como princípio educativo e na incorporação de valores universais como a cidadania, a sustentabilidade, a solidariedade e a justiça social;

XVI - utilizar os conhecimentos da abordagem socioambiental e dos direitos humanos como áreas de integração em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único: Para melhor organização dos componentes curriculares, no anexo I, é apresentado um modelo de Matriz Curricular que deverá constar no PPC.

Art. 15. Os cursos técnicos integrados ao ensino médio se fundamentam na formação humana integral, politécnica e omnilateral, portanto, não se reduz apenas à associação entre os componentes da formação básica e da formação técnica de forma fragmentada e desarticulada.

Parágrafo único. A integração requer tempo e se faz por meio de um trabalho coletivo e dialógico, que articule atividades curriculares e extracurriculares do ensino, da

pesquisa e da extensão.

Art. 16. A Coordenação Geral de Ensino Técnico ou órgão equivalente, em conjunto com os Coordenadores de Curso, com os membros da Equipe Pedagógica, com os docentes e discentes promoverá encontros para a análise, o **monitoramento e a avaliação da estrutura curricular** que **estará sendo utilizada** ao longo do ano, para que se efetivem possibilidades de integração de conteúdos e projetos.

Art. 17. Na organização curricular, demonstrada na matriz curricular, e também nas ementas de todas as disciplinas devem constar conteúdos que estejam relacionados com o objetivo e com o perfil profissional de conclusão do curso e as possíveis áreas de integração com outros componentes curriculares observando, ainda, a possibilidade de ênfase tecnológica na respectiva disciplina.

§ 1º No anexo II consta um modelo de plano de curso/ensino com exemplo de como descrever, no campo “OBSERVAÇÃO”, as possíveis áreas de integração e de como demonstrar a ênfase tecnológica que o componente curricular possui com o curso.

§ 2º No anexo III consta um modelo exemplificando como utilizar os Componentes Curriculares no PPC e como inserir a ênfase tecnológica e as possíveis áreas de integração.

Art. 18. A organização do currículo deverá ser sequenciada e estruturada em eixos, **podendo** perpassar **pelos** temas transversais contemporâneos⁴, a partir dos quais **poderão ser** formuladas as estratégias de integração curricular do Curso Técnico de Nível Médio e deverá conter:

I - Eixo Básico: destinado aos componentes curriculares que tratam dos conhecimentos e habilidades inerentes à educação básica através dos conhecimentos e das habilidades nas áreas de linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza, matemática e suas tecnologias;

II - Eixo Articulador: destinado aos componentes curriculares os quais deverão ter conteúdos e métodos responsáveis por fortalecer a articulação entre o Eixo Básico e o Tecnológico.

III - Eixo Tecnológico: destinado aos componentes curriculares relativos aos conhecimentos da formação técnica específica, de acordo com o campo de conhecimentos do eixo tecnológico, estabelecido no CNCT vigente, ou por instrumento correspondente que o substituir, e com as regulamentações do exercício da profissão;

§ 1º Os temas transversais contemporâneos deverão perpassar pelos três eixos voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política.

⁴ [Os Temas Transversais “Contemporâneos” são: Ciência e Tecnologia, Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural, Educação Alimentar e Nutricional, Educação Ambiental; Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras; Educação em Direitos Humanos; Educação Financeira; Educação Fiscal; Educação para o Consumo; Educação para o Trânsito; Processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso; Saúde; Trabalho e Vida Familiar e Social.](#)

§ 2º Durante todo o itinerário formativo, os três eixos deverão promover a politecnicidade, a formação integral e omnilateral e, a interdisciplinaridade.

Art. 19. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada e articulada, terão carga horária que totalizará, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, com carga horária anual mínima de 1000 horas, distribuída em 200 dias letivos.

Parágrafo único: A carga horária para a **formação geral** e para a **formação técnica** será distribuída nos Eixos Básico, Articulador e Tecnológico, **na perspectiva da integração curricular.**

Art. 20. Observada a carga horária total, os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada, no IF SUDESTE MG, serão ofertados em 3 anos.

Parágrafo único. Para os cursos na modalidade PROEJA integrado ao ensino médio, os cursos poderão ter a duração de sua carga horária total flexibilizada, respeitando a carga horária mínima estipulada nas legislações pertinentes.

Art. 21. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada, de acordo com o PPC, serão organizados em regime seriado.

Art. 22. Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado poderá prever atividades não presenciais conforme estabelecido no [CNCT](#), garantindo o suporte tecnológico através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e o atendimento pelo docente da unidade curricular nas aulas presenciais e no horário de permanência do estudante.

§ 1º As atividades não presenciais deverão estar descritas na estrutura curricular do curso, ressaltando o seguinte:

I - na metodologia de ensino: quais ferramentas serão utilizadas para oferta das atividades não presenciais;

II - na ementa da disciplina: especificação da porcentagem de atividades que serão ofertadas a distância.

§ 2º A decisão pela oferta das atividades não presenciais é de responsabilidade do Colegiado de Curso, podendo ser síncrona ou assíncrona, tendo asseguradas aos estudantes as condições de acesso e suporte tecnológico.

§ 3º No caso de aulas síncronas, a serem realizadas no campus, a oferta de atividades não presenciais deverá ser respaldada pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do campus e operacionalizada pelo setor responsável pelos laboratórios de informática, garantindo o acesso dos alunos aos computadores.

§ 4º Entende-se por atividade assíncrona aquela que não possui a necessidade da interação em tempo real, preferencialmente com a utilização do AVA institucional.

§ 5º Caso o campus não tenha como oferecer condições físicas e humanas para aulas síncronas, estes poderão oferecer, atividades não presenciais de forma assíncrona.

§ 6º Os 200 (duzentos) dias letivos, no mínimo, devem ser mantidos e somente

parte da carga horária total, neste caso, o percentual estabelecido no CNCT vigente, poderá ser ofertada de forma não presencial.

Art. 23. O PPC deverá ter em sua organização curricular a Prática Profissional Supervisionada, desenvolvida nos diversos ambientes de aprendizagem, integrando a carga horária dos componentes curriculares, além de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A Prática Profissional Supervisionada deverá estar relacionada aos seus fundamentos técnicos, científicos e tecnológicos, orientada pelo trabalho como princípio educativo e pela pesquisa como princípio pedagógico, que possibilitem ao educando, em todas as suas especificidades, se preparar para enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente, integrando as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional técnica e tecnológica e estar em conformidade com o RAT.

§ 2º A Prática Profissional Supervisionada poderá contemplar ações de pesquisa e extensão, que poderão ser:

I - Atividades Curricularizadas de Pesquisa (ACP) constituem ações que envolvam a investigação, a análise, a explicação e a inovação, vinculadas à formação do estudante possibilitando a construção de novos conhecimentos e a compreensão do mundo. As ACP se enquadram dentro das seguintes modalidades:

- a) **Projetos de Pesquisa Científica, Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Projetos de Interface Pesquisa e Extensão;**
- b) **Atividades de pesquisa e inovação e, atividades de pesquisa de caráter didático-pedagógico.**

II - Projetos de Extensão, oriundos dos conhecimentos trabalhados no curso, em conformidade com as demandas observadas no contexto social, cultural e econômico local podendo ser realizados por intermédio de Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação em Extensão, conforme as Diretrizes para a curricularização da extensão do IF Sudeste MG.

§ 3º Projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica é a proposição de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a ser desempenhada em laboratório ou em campo, podendo gerar conhecimento científico e/ou tecnológico;

§ 4º Os projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica podem ocorrer com a colaboração de servidores e estudantes de outros campi devendo, para tanto, ter um pesquisador envolvido com o projeto em cada unidade onde a pesquisa for realizada.

§ 5º Atividades de pesquisa de caráter didático-pedagógico são aquelas desenvolvidas por professores e estudantes vinculadas às disciplinas específicas do currículo acadêmico.

§ 6º Os Projetos de Extensão poderão ser desenvolvidos em diálogo com a comunidade local a partir dos conhecimentos apreendidos durante o curso.

Art. 24. O PPC poderá prever o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), obrigatório ou facultativo, em função do perfil de formação ou exigido pela natureza da

ocupação.

§ 1º Avaliar pedagogicamente a real necessidade da exigência de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, considerando as condições internas e externas, o perfil do egresso, a carga horária e a avaliação compatíveis com a formação técnica de nível médio, evitando a obrigatoriedade, sempre que for possível.

§ 2º O EPS deverá ser incluído no PPC à luz da legislação vigente acerca do estágio e conforme o [CNCT vigente e as Diretrizes específicas](#) a serem definidas pelo Conselho Nacional de Educação e Regulamentações Institucionais do IF Sudeste MG.

§ 3º O EPS deverá ser desenvolvido em ambiente real de trabalho, assumido como ato educativo e supervisionado pela instituição de ensino, em regime de parceria com organizações do mundo do trabalho.

§ 4º O plano de realização do EPS deverá ser explicitado na organização curricular, uma vez que é ato educativo de responsabilidade da instituição educacional.

§ 5º A carga horária destinada ao EPS, quando previsto como obrigatório, deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida para o curso.

Art. 25. Para os alunos, público da educação inclusiva, observa-se que, as práticas profissionais e o EPS devem ser adequadas às suas singularidades, possibilitando a sua participação.

SUBSEÇÃO I

DO EIXO ARTICULADOR

Art. 26. O Eixo Articulador proporcionará espaços para a organização curricular flexível e compatível com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração entre teoria e prática, no processo de ensino e aprendizagem e deverá:

I - ser articulado aos Eixos Básico e Tecnológico, predizendo elementos expressivos para o fortalecimento da integração curricular e a formação integral.

II - compreender fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam a formação integral e omnilateral;

III – ser o elo comum entre o Eixo Tecnológico e o Eixo Básico, criando espaços contínuos durante o itinerário formativo para garantir meios de realização da politécnica e da omnilateralidade⁵.

Art. 27. O Eixo Articulador poderá ser composto por:

I - Disciplinas:

⁵ [O conceito de omnilateralidade é de grande importância para a reflexão em torno do problema da educação. Ele se refere a uma formação humana oposta à formação unilateral provocada pelo trabalho alienado, pela divisão social do trabalho, pela reificação, pelas relações burguesas estranhadas, enfim.](#)

a) instrumentais ou aplicadas, articulada com os conhecimentos específicos da formação técnica (Português Instrumental, Inglês Instrumental, Matemática Aplicada, Física Aplicada, Química Aplicada, entre outras);

b) destinadas ao estudo de uma segunda língua, tais como Língua Brasileira de Sinais (Libras), Espanhol, Francês, Alemão entre outras;

c) voltadas para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos, responsabilidades relacionadas com a vida pessoal e coletiva, e com a afirmação do princípio da participação política (Consumo e educação financeira; Deontologia/Ética; Direitos humanos e cidadania; Sustentabilidade; Tecnologias de informação e comunicação; Culturas africanas e indígenas; Violência contra a mulher, entre outras;

d) com a denominação de Prática Pedagógica Integradora (PPI)⁶, relacionada aos fundamentos técnicos, científicos e tecnológicos, para o desenvolvimento de projetos **de ensino, pesquisa ou extensão** que visem trabalhar os conhecimentos do curso relacionados às demandas observadas no contexto profissional, social, cultural e econômico.

e) **com o nome de Oficina de Integração com o objetivo de compreender as variadas relações entre as distintas áreas do conhecimento por meio de atividades teóricas e práticas, sendo levado em consideração os seguintes aspectos:**

I - aplicação de ferramentas relacionadas à construção interdisciplinar e integrada de conhecimentos;

II - criação de materiais concretos, produções escritas e visuais relacionados aos temas definidos pelos participantes da disciplina;

III - compreensão de forma politécnica, omnilateral e interdisciplinar dos conceitos básicos das diferentes áreas do conhecimento;

IV - articulação da teoria e prática, vinculando trabalho intelectual com atividades práticas experimentais;

V - desenvolvimento de atividades integradoras de iniciação científica e no campo artístico-cultural.

II - Projetos de Ensino de Iniciação à Educação Politécnica⁷ que correspondem às discussões introdutórias sobre educação e trabalho, e à construção de um olhar mais crítico sobre as relações sociais e políticas na sociedade de um modo geral, devendo:

a) estarem dispostos de forma horizontal no currículo da educação profissional, distribuídos de forma a não fragmentar e enfraquecer as discussões dos componentes curriculares tipicamente técnicos, mas também, de forma constante, que possibilite o surgimento de indagações e a construção de um pensamento crítico durante o processo formativo;

⁶ [Práticas integradoras são estratégias que integram saberes e pessoas. No contexto do Ensino Médio Integrado, apresentam-se como possibilidades de materialização do currículo integrado no cotidiano escolar, vislumbrando a formação integral dos sujeitos.](#)

⁷ [A proposta brasileira de 'educação politécnica' pode ser caracterizada por três eixos fundamentais: dimensão infra-estrutural, dimensão socialista e dimensão pedagógica.](#)

b) ter os seus principais conteúdos selecionados com base nas disciplinas dos 3 (três) eixos estruturantes, que representam discussões centrais para a construção de uma formação politécnica: Trabalho, Política, **Cultura, Tecnologia** e Ciência.

III - Programas ou Projetos de atividades desportivas, compreendendo treinamento e outras atividades em modalidades específicas;

IV - Programas ou Projetos de atividades para preparação de estudantes para as olimpíadas de conhecimento;

V - Programas ou Projetos de atividades artístico-culturais, compreendendo participação em eventos ou projetos de teatro, cinema, dança, música, literatura, artes plásticas e visuais.

§ 1º As cargas horárias das disciplinas com a denominação de Prática Pedagógica Integradora e **Oficina de Integração** serão adicionadas à carga horária mínima de disciplinas prevista no curso e poderá contar como Prática Profissional Supervisionada, **conforme estabelecido no PPC.**

§ 2º A carga horária dos Projetos de Ensino de Iniciação à Educação Politécnica, dos Programas ou projetos de atividades desportivas e dos Programas ou projetos de atividades artístico-culturais poderão ser aproveitadas para a contabilização da carga horária de Prática Profissional Supervisionada prevista no PPC.

§ 3º Poderá ser oferecido mais de uma disciplina com o nome Prática Pedagógica Integradora ou de Oficina de Integração.

§ 4º Na disciplina de Oficina de Integração deverão estar presentes, mais de uma área do conhecimento, podendo ser esta do Eixo Básico, Articulador ou Tecnológico ou, dos 3 (três) Eixos.

§ 5º Nas disciplinas de PPI e Oficina de Integração poderão ter mais de um professor responsável, com isso, ressalta-se a importância de se manter a carga horária integral da disciplina para estes docentes, já que se trata de um trabalho coletivo e não fragmentado.

§ 6º Sugere-se que ao final de cada PPI e Oficina de Integração seja realizado um evento no qual as turmas apresentem seus trabalhos, projetos, etc. para as demais turmas do ensino médio integrado do câmpus.

Art. 28 - Contemplar neste Eixo, disciplinas e/ou projetos com estudos da história e cultura afro-brasileira e indígena que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena, além da educação para as relações étnico-raciais (ERER).

Art. 29. O PPC poderá estabelecer disciplinas optativas e demais atividades para compor o Eixo Articulador, determinando a carga horária máxima dessas que o estudante poderá cumprir.

SUBSEÇÃO II

DOS TEMAS TRANSVERSAIS CONTEMPORÂNEOS

Art. 30. O Projeto de curso deve prever, ainda, o pleno atendimento à legislação vigente sobre a obrigatoriedade de conteúdos e Temas Transversais Contemporâneos relacionados a:

I - estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena de forma transversal, conforme previsto na Resolução [CNE/CP nº1/2004](#), em articulação com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI;

II - educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, conforme Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental de forma transversal, em todos os níveis de ensino – [Resolução CNE/CP nº 2/2012](#), a ser observada por atividades de planejamento anual do campus;

III - educação alimentar e nutricional, conforme [Lei nº 11.947/2009](#), como conteúdo no currículo;

IV - processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, conforme [Lei nº10.741/2003](#), podendo envolver projetos de ensino, pesquisa e extensão;

V - educação para o Trânsito, conforme [Lei nº 9.503/97](#), devendo fazer parte do conteúdo de disciplina(s) de forma transversal, a ser observada por atividades de planejamento anual do campus, envolvendo ações de ensino, projetos de extensão, projetos de pesquisa e ou parceria com o município e órgão(s) de trânsito da região de oferta dos campi;

VI - educação em Direitos Humanos, conforme [Decreto nº 7.037/2009](#) e o artigo o 5º da [Constituição Federal de 1988](#), devendo fazer parte do conteúdo de disciplina(s) de forma transversal;

VII - Segurança e saúde no trabalho, a partir do estudo das normas específicas de cada profissão.

Art. 31. Os conteúdos e Temas Transversais Contemporâneos poderão ser abordados nas disciplinas, desde que esteja explícito nas respectivas ementas ou através de programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão correspondentes à Prática Profissional Supervisionada.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 32. A avaliação de aprendizagem deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, destacando as formas de recuperação dos conteúdos para melhor aproveitamento dos discentes.

Art. 33. Os procedimentos avaliativos devem estar relacionados com a concepção

pedagógica do PPC e em conformidade com o RAT.

Art. 34. Os critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem devem descrever a importância, a finalidade e a periodicidade do acompanhamento e avaliação, em conformidade com o RAT.

SEÇÃO VII

DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Art. 35. Descrever a infraestrutura disponível necessária à operacionalização do curso e às finalidades a que se destinam e a projeção necessária para a integralização, conforme previsto no CNCT vigente.

SEÇÃO VIII

DO PERFIL DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Art. 36. Apresentar a composição, funcionamento e atribuições, bem como a relação nominal dos professores e, cargos e formação dos técnicos-administrativos, necessários à operacionalização do curso.

Art. 37. Os docentes responsáveis pelas disciplinas que constam no PPC do curso deverão ter formação/habilitação compatível com o desenvolvimento do plano de curso/ensino.

SEÇÃO IX

DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS A SEREM EMITIDOS

Art. 38. Descrever a forma e a previsão de expedição de certificados e diplomas a serem emitidos, de acordo com o Regulamento de Emissão, Registro e Expedição de Certificados e Diplomas do IF SUDESTE MG.

SEÇÃO X

DO PRAZO MÁXIMO PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 39. O tempo de integralização mínimo e máximo a informar será aquele previsto no RAT do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Para os estudantes público-alvo da educação **inclusiva**, o prazo será de acordo com as necessidades educacionais específicas desses discentes.

SEÇÃO XI

DA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

Art. 40. O Estágio Profissional Supervisionado (EPS), quando obrigatório, deverá constar na matriz curricular e ser realizado, preferencialmente, ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares e não deve ser etapa desvinculada do currículo.

Art. 41. O PPC deverá indicar a carga horária cumprida no curso que o aluno poderá iniciar o estágio e os mecanismos utilizados para seu acompanhamento e cumprimento.

Art. 42. A carga horária destinada ao EPS, quando previsto como obrigatório, em quaisquer das formas de oferta, deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida para o curso.

Art. 43. No PPC deverá ser relatado a existência de estratégias para gestão do EPS visando a integração entre ensino e o mundo do trabalho e a interlocução da Instituição com o(s) ambiente(s) de estágio.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 44. As cargas horárias totais dos cursos serão de 3.000 (três mil) horas, 3.100 (três mil e cem) ou 3.200 (três mil e duzentas) horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais indicadas no CNCT, seja de 800 (oitocentas) horas, 1.000 (mil horas) ou 1.200 (mil e duzentas) horas, respectivamente, com um máximo de 5% sobre a carga horária total, excluída a carga horária prevista para a Prática Profissional Supervisionada e do Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, quando previsto, **prevendo os conteúdos das seguintes áreas do conhecimento:**

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1º **Prever as áreas do conhecimento** de uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, conforme estabelecido na LDB.

§ 2º **Prever os saberes, conhecimentos e habilidades da formação profissionalizante estabelecidos no CNCT vigente.**

Art. 45. Os cursos técnicos, na forma articulada integrada com o Ensino Médio na

modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão assegurar o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas para a **formação geral**.

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 46. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC pode ser um componente curricular obrigatório e ser uma possibilidade de Prática Profissional Supervisionada, quando previsto no PPC, tendo como objetivos:

I - desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de ensino, pesquisa ou extensão

II - estimular a criatividade e o espírito empreendedor, por meio de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, sistemas ou soluções que possam ser patenteados e/ou comercializados;

III - estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão visando à resolução de problemas na respectiva área de conhecimento;

IV - estimular a construção do conhecimento coletivo pautado por fundamentos éticos, estéticos, políticos e sociais de igualdade, justiça e sustentabilidade;

V - estimular a inovação tecnológica.

§ 1º O TCC poderá ser um trabalho de natureza teórico-prática, desenvolvido no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, com dados obtidos no campo da prática, em pesquisa, extensão ou estágios, preferencialmente, sob a forma de projeto ou de desenvolvimento de um produto.

§ 2º O TCC deverá envolver, necessariamente, uma pesquisa empírica e não apenas bibliográfica, conforme previsto no RAT, podendo sua parte empírica ser realizada nas instituições conveniadas que ofertam o estágio supervisionado.

§ 3º Em cursos onde é previsto o TCC como atividade curricular obrigatória, este deverá seguir as disposições previstas no RAT e no [Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso](#).

§ 4º O TCC, quando disciplina obrigatória, poderá ser considerado como uma Atividade Curricularizada de Pesquisa (ACP).

Art. 47. O Campus, com o suporte do NAI, em conjunto com orientadores e demais parceiros, buscarão atender as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial, favorecendo o desenvolvimento do TCC.

§ 1º Para a execução do TCC, as condições e adaptações necessárias para que o estudante público-alvo da educação especial possa desenvolver suas atividades serão estabelecidas no PEI, mediante definição conjunta entre orientador, e coorientador, quando houver, e equipe de apoio do campus.

§ 2º As atividades serão adaptadas, empregando técnicas e metodologias condizentes com as necessidades do estudante, promovendo a inclusão desde a escolha da temática até a forma de apresentação.

§ 3º O estudante terá o tempo de desenvolvimento do trabalho necessário e adaptado às suas necessidades, conforme previsto no RAT.

CAPÍTULO V

DOS MEIOS DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 48. Os meios de integralização dos cursos deverão estar previstas no PPC, podendo assumir as seguintes formas:

I - Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Projeto de Extensão em diálogo com a comunidade local de forma indissociável com o Ensino e/ou a Pesquisa;

III - Desenvolvimento de produtos por meio de maquetes ou protótipos acompanhados de memorial de cálculo e demais elementos que embasaram a realização do trabalho;

IV - Demais atividades de Práticas Profissionais Supervisionadas previstas no PPC e em conformidade com o RAT.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio não poderão ser previstas saídas intermediárias em decorrência da natureza da formação integral.

Art. 50. As alterações de PPC, bem como de matriz curricular, serão propostas pelo Colegiado de Curso e analisadas pelo Coordenador Geral de Ensino Técnico, ou órgão equivalente, junto ao Coordenador de Curso, devendo ser aprovadas pelo Conselho de Campus da unidade.

§ 1º Ressalta-se a necessidade de garantir a participação dos discentes na representatividade no colegiado de curso de forma equânime em relação aos demais membros deste e no processo de alteração de PPC.

§ 2º Como os conteúdos de ensino são considerados imprescindíveis à formação e emancipação dos estudantes, cabe a estes participarem da reformulação dos fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada disciplina/componente curricular ou área do conhecimento, elencados na Matriz Curricular.

Art. 51. Estas diretrizes entram em vigor, para a implantação de **novos cursos**, a partir da data de sua publicação.

Art. 52. Os PPCs reestruturados de acordo com essas diretrizes deverão ser revistos a cada final de ano letivo, até os três primeiros anos, após este prazo, deverão seguir o RAT para alterações.

Art. 53. A PROEN promoverá, periodicamente, Formação Continuada na área da Integração e da Educação Politécnica.

Art. 54. Será constituída uma Comissão Multicampi para atuar no assessoramento e acompanhamento da integração na criação e reestruturação nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, assim como na análise, monitoramento e avaliação do PPC.

§ 1º A Comissão Multicampi deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) membro e, no máximo, 3 (três) membros de cada campus e da Reitoria, podendo ser docentes e técnicos administrativos, e, de 1(um) a 3(três) membros do Fórum da Equipe Pedagógica.

§ 2º No processo de análise, monitoramento e avaliação, a comissão realizará pesquisa junto aos discentes a fim de conhecer suas percepções e considerações sobre o processo de integração.

§ 3º Os PPC de cursos já existentes que serão reestruturados deverão ser enviados para a Comissão Multicampi, conforme cronograma a ser estabelecido por esta, que fará apreciação dos PPC e emissão de parecer parcial para o colegiado do curso que está realizando a reestruturação e, após devolução do PPC corrigido, emissão de parecer final para posterior deliberação no Conselho de Campus.

Art. 55. Os PPCs vigentes deverão ser reestruturados conforme estas diretrizes até o início do período letivo de 2025.

Art. 56. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com as Diretorias de Ensino dos campi ou órgãos equivalentes, observada a legislação pertinente.

ANEXO I

Modelo de Matriz Curricular Curso Técnico em NOME DO CURSO Integrado ao Ensino Médio

DISCIPLINAS - PRIMEIRO ANO			
EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA EM HORAS	NATUREZA
Carga horário total do primeiro ano			
DISCIPLINAS - SEGUNDO ANO			
EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA EM HORAS	NATUREZA
Carga horário total do segundo ano			
DISCIPLINAS - TERCEIRO ANO			
EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA EM HORAS	NATUREZA
Carga horário total do terceiro ano			
Carga horário total			

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DO EIXO ARTICULADOR

COMPONENTE CURRICULAR		CARGA HORÁRIA EM HORAS
Neste espaço escrever se é “Disciplina” ou “Prática Profissional Supervisionada”	Neste espaço escrever o nome do Componente curricular.	

PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA

EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA EM HORAS
Articulador	Projetos de Ensino de Iniciação à Educação Politécnica	
Articulador	Projetos de atividades desportivas	
Articulador	Projetos de atividades para preparação de estudantes para as olimpíadas de conhecimento	
Articulador	Projetos de atividades artístico-culturais	
Articulador	Projetos com estudos da história e cultura	

	afro-brasileira e indígena	
Tecnológico	Trabalho de Conclusão de Curso	
Articulador	Projeto de Extensão em diálogo com a comunidade local de forma indissociável com o Ensino e/ou a Pesquisa	
Articulador	Projetos de Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação em Extensão (AAIFE)	
Articulador	Projetos de Atividades Curricularizadas de Pesquisa (ACP)	
Articulador	Projetos de Práticas Pedagógicas Integradoras	
Tecnológico	Estágio Profissional Supervisionado	

Observação: Poderão ser incluídas outras modalidades de Prática Profissional Supervisionadas conforme deliberação do Colegiado de Curso e em conformidade com o RAT.

RESUMO - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA EM HORAS
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS	
Prática Profissional Supervisionada	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	

ANEXO II

Modelo de Plano de Curso/Ensino dos Componentes Curriculares do Sistema de Gestão Acadêmica

Componente Curricular: Disciplina de Língua Portuguesa, Literatura e Redação

Período: 1º

Carga Horária: 100 horas (hora relógio)

Natureza: Obrigatória

Modalidade: Presencial

Ementa:

Competência da leitura e escrita. Interpretação e produção de textos. Gêneros textuais. Elementos coesivos e importância para a produção de textos coerentes. Estudos de textos clássicos da literatura brasileira e portuguesa, com base nos estilos de época. Ortografia, fonologia, semântica, variações linguísticas e estilísticas.

Objetivo Geral do Componente Curricular:

Desenvolver a capacidade de ler, interpretar e produzir textos de tipos e gêneros variados;

Conhecer e aplicar a norma padrão da Língua Portuguesa como instrumento para a produção acadêmica e profissional.

Assumir uma atitude ativa de estudo e aprendizado de aspectos gramaticais contextualizados e de textos literários e não literários.

Promover uma postura reflexiva e crítica nos contextos de comunicação.

Metodologia:

A disciplina será desenvolvida através de aulas expositivas e dialogada, com resolução de exercícios individualmente ou em grupo e participação nas atividades em sala de aula e extraclasse.

Instrumentos a serem usados pelo docente (a):

Quadro, pincel, livro didático, apostila, computador (recurso audiovisuais) e listas de exercícios.

Critérios de Avaliação:

Avaliações escritas (dissertativas e objetivas) para cada capítulo do livro didático disponível aos estudantes. Avaliação bimestral obrigatória, revisional das avaliações escritas do semestre, também dissertativa e/ou objetiva. Avaliação participativa pelo SIGAA e em sala de aula.

Observações:

Ênfase tecnológica - A disciplina Língua Portuguesa, Literatura e Redação, em consonância com o perfil profissional do egresso e com o objetivo do curso, enfatiza a compreensão dos usos da língua portuguesa, capaz de gerar significação e organizar e integrar o mundo do trabalho, o mundo em sociedade e a própria identidade; a aplicação de termos específicos para elaboração e compreensão de conhecimentos da área de formação; a produção escrita de textos técnico-científicos.

Áreas de integração - A disciplina Língua Portuguesa, Literatura e Redação, no 1º ano do Ensino Médio Integrado, dialoga especialmente com:

Artes: o conceito de cultura e arte; linguagens artísticas; elementos sócio histórico culturais formadores de arte; história da arte (da pré-história à contemporaneidade); textos visuais.

Geografia: Lugar; Região; Território; Regionalismo; Interpretação de textos; Pesquisa; Métodos de Pesquisa.

História: Surgimento dos gêneros textuais. A antiguidade clássica: Roma e Grécia; História da África e cultura afro-brasileira; História do Brasil colônia (séculos XVI e XVII); O Renascimento cultural (desenvolvimento científico); A Reforma Protestante e a Contrarreforma Católica.

Filosofia: Linguagem, pensamento e cultura: contextos e funções.

Inglês: Gêneros textuais. Leitura e interpretação de textos em língua estrangeira.

Disciplinas de formação técnica: Produção e revisão de gêneros textuais. Leitura e interpretação de textos não verbais. Argumentação e defesa de posicionamento de forma ética e crítica.

Bibliografia Básica:

1. BOSI, Alfredo. História concisa da literatura brasileira. São Paulo: Cultrix, 1980.
2. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo, SP: Scipione, 2009. 584 p. ISBN 978-8526227076-3.
3. ORMUNDO, Wilton; SINISCALSHI, Cristiane. Se liga na língua: literatura, produção de texto, linguagem. 1.ed. São Paulo: Moderna, 2016

Bibliografia Complementar:

1. FAULSTICH, Enilde L. de J. Como ler, entender e redigir um texto. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. 140 p. ISBN 978-85-326-0608-2.
2. KOCK, Ingedore G. V, TRAVAGLIA, Luiz C. Texto e coerência. 4. Ed. São Paulo: Cortez, 1995.
3. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 22. ed. São Paulo: Contexto, 2018. 84 p. ISBN 978-85-85134-46-4.
4. TERRA, Ernani. Curso Prático de gramática. 1. ed. São Paulo: Scipione, 2002.

ANEXO III

Modelo de como colocar os Componentes Curriculares no PPC e de como inserir a ênfase tecnológica e possíveis áreas de integração.

Disciplina: Educação Física II

Período: 2º Ano

Carga Horária: 33,33 horas (hora relógio).

Natureza: obrigatória

Ementa:

Lutas: vivências e práticas dos diferentes tipos de lutas; Ginástica: vivências e práticas dos diferentes tipos de ginásticas. Ergonomia. Ginástica laboral preparatória, compensatória e de relaxamento. Alongamento. Flexibilidade; Esportes. Esportes coletivos e individuais. Elementos técnicos e táticos. Regras oficiais e regras construídas. Esporte como meio para desenvolvimento de competências técnicas, sociais, comunicativas, de aprendizagem e de respeito às diferenças. Esporte como conteúdo de lazer. Esporte como agente promotor da saúde e da qualidade de vida do cidadão.

Ênfase Tecnológica

Visitas Técnicas; Práticas profissionais; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais; Convivência em grupo, tomada de iniciativa e diálogo; Adoção de posturas adequadas de acordo com a atividade desempenhada; Alongamento; Ergonomia; Ginástica laboral; Primeiros socorros.

Possíveis Áreas de Integração:

BIOLOGIA: Noções básicas de fisiologia humana: I - Locomoção humana. II - Coordenação nervosa e sentidos. III - Digestão e nutrição. IV - Respiração, circulação e excreção. V - Endócrino e reprodutor. Anatomia e fisiologia dos sistemas corporais. Obesidade. Hipertensão. Dislipidemias. Diabetes.

FILOSOFIA: O que é Filosofia. Filosofia ocidental e oriental e demais lugares e culturas. Ética e

Moral. O ser humano frente aos desafios da existência. Ética e ciência. Ética e política. Ética e o direito. Ética e violência. Ética e sociedade. Ética e meio ambiente. Tecnologia.

FÍSICA: Sistema de alavancas. Temperatura e calor. Primeira e segunda lei da Termodinâmica.

GEOGRAFIA: Globalização. Conflitos no Brasil: desigualdade, preconceito, luta por direitos.

HISTÓRIA: Trabalho escravo negro no Brasil colônia. Resistência negra à escravidão. Revolução industrial.

INGLÊS: Tradução de textos.

MATEMÁTICA: Análise combinatória e probabilidade.

PORTUGUÊS: Interpretação e produção textual oral e escrita. Gêneros textuais.

Bibliografia Básica:

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C.; OLIVEIRA, A. A. B. Esportes de invasão: Basquetebol – Futebol – Futsal – Handebol – Ultimate Frisbee. Maringá: Eduem, 2017.

NUNES, H. C. B.; MEDEIROS, José Mauro Martinez de. Lutas na escola: uma perspectiva do currículo cultural. São Paulo: Fontoura, 2017.

NUNOMURA, M. Fundamentos das Ginásticas. São Paulo: Fontoura, 2016.

Bibliografia Complementar:

ANDERSON, B. Alongue-se no trabalho. São Paulo: Summus, 1998.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. Regras oficiais de basquetebol. Rio de Janeiro: Sprint, 2011.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. Regras oficiais de handebol. Rio de Janeiro: Sprint, 2009.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C.; OLIVEIRA, A. A. B. Ginástica, Dança e Atividades Circenses. Maringá: Eduem, 2014.

GRECO, P. J.; ROMERO, J. F. Manual de handebol: da iniciação ao alto nível. São Paulo: Phorte, 2012